

Dr. Aleff Diego

Cuidar da saúde é cuidar do seu futuro

PROJETO DE LEI Nº 43, de _____ de Maio de 2025.

Câmara Municipal de Mário Campos

CNPJ 01.619.123/0001-78

RECEBIDO EM:

05/05/25 às 11 hs 08 min

Servidor Responsável

"Institui no Calendário Oficial do Município de Mário Campos o "Dia Municipal do Campo e da Agricultura Familiar" e dá outras providências"

Autor: Vereador Dr. Aleff Diego

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mário Campos, o "Dia Municipal do Campo e da Agricultura Familiar", a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

Art. 2º O "Dia Municipal do Campo e da Agricultura Familiar" terá por objetivos:

- I – valorizar o trabalho dos agricultores familiares e trabalhadores rurais de Mário Campos;
- II – reconhecer a importância da agricultura local para a economia, a segurança alimentar e a preservação das tradições culturais;
- III – promover a divulgação de técnicas sustentáveis de cultivo e manejo do solo;
- IV – estimular a integração entre produtores, escolas, associações e consumidores por meio de feiras, oficinas e palestras.

Art. 3º As comemorações deverão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, associações de produtores e cooperativas locais, podendo incluir:

- a) feiras de produtos agrícolas e artesanais;
- b) visitas escolares a propriedades rurais;
- c) oficinas sobre práticas agroecológicas;
- d) palestras sobre mercado, tecnologia e inovação no campo.

Art. 4º As atividades previstas no artigo anterior deverão ser realizadas preferencialmente em espaços públicos já existentes, sem a necessidade de criação de novos bens ou despesa adicional ao erário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM DE JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores,

A agricultura familiar é a base da nossa economia local e uma rica expressão das tradições de Mário Campos. Ao instituímos o Dia Municipal do Campo e da Agricultura Familiar, reconhecemos formalmente o esforço e a dedicação dos produtores rurais que garantem alimento de qualidade à nossa população e preservam saberes tradicionais. Além de valorizar o agricultor, esta data abrirá espaço para a divulgação de práticas sustentáveis, o incentivo à educação agroecológica e a aproximação entre campo e cidade, por meio de feiras, oficinas e visitas escolares. São iniciativas que fortalecem a segurança alimentar, a economia local e o sentimento de pertencimento comunitário. Importante ressaltar que todas as atividades poderão ser desenvolvidas em parceiras já estruturadas e em espaços públicos existentes, sem onerar os cofres municipais. Assim, esta Lei cumpre os princípios da eficiência, economia e promoção da cultura e da sustentabilidade. Peço o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios duradouros ao nosso município e homenageará aqueles que trabalham diariamente para fazer o campo florescer.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEFF DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 03/05/2025 19:36:31-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>